



Comprovante de Publicação

Nº: 41335

Data/Hora Veiculação: 20/03/2018 00:00

Ato: AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS

Tipo: Edital

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação:

1298/2018

Data Publicação :

21/03/2018

Completo

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2018 OBJETO ? CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS contidos no Anexo I do Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Pedro Druszc, nº 111, 2º andar, Centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível aos interessados no site www.araucaria.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h. Informações podem ser obtidas pelos telefones 3614-1690. PUBLIQUE-SE. Araucária, 20 de março de 2018. LAURIANA SANTOS DE SOUZA Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento/SMSA Decreto nº 30.427/2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 ? SMSA A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), instituída pelo Decreto nº 30.427/2016, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 2368/2018 para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS relacionados no Anexo I deste Edital, conforme solicitação realizada por meio do Ofício CPC/SMSA nº 001/2018 e Memorando DCAA/SMSA nº 04/2018. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 20.096/2006, de 23 de agosto de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida no item 3 do presente Edital deverá ser protocolada junto à SMSA, sita na Rua Pedro Druszc, nº 111, 2º andar, Centro, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Anátomo Patológicos e Citopatológicos contidos no Anexo I do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde. 1.2. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste Edital. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. PROPOSTA 3.1.1. O interessado no Credenciamento deverá apresentar Proposta elaborada de acordo com o Anexo I do presente Edital, indicando os lotes que pretende executar. Esta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), além de estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador. As páginas devem ser numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. 3.1.2. O interessado não está obrigado a apresentar Proposta para todos os lotes. 3.1.3. O quantitativo anual contido no Anexo I deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da SMSA. 3.1.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados, conforme Anexo I deste Edital, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. 3.2. REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO 3.2.1. Requerimento, Declarações e Autorização deverão obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II. Assim como a Proposta, deverão ser entregues em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou borrões, datados e assinados pelo representante legal da empresa. 3.2.2 Quando o Requerimento for realizado por procurador, deverá ser apresentada também a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, onde constem amplos poderes para praticar atos, ou ainda procuração específica para o Processo de Credenciamento. 3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA Pessoa Jurídica 3.3.1. Para empresários individuais: Cédula de Identidade; Inscrição Comercial em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial. 3.3.2. Para sociedades mercantis: Contrato Social e última alteração; Certidão Simplificada da Junta Comercial. 3.3.3. Para sociedades por ações: Ato Constitutivo; Estatuto em vigor; Ata de Assembleia de Eleição da atual diretoria (devidamente registrados no órgão competente). 3.3.4. Para sociedades civis: Ato Constitutivo (Contrato Social ou outro); Estatuto em vigor; prova de eleição da diretoria em exercício; Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (?Breve Relato?). Pessoa Física 3.3.5. Cópia de documento de identidade civil. 3.4. REGULARIDADE FISCAL Pessoa Jurídica 3.4.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ? FGTS. 3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas. 3.4.3.

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. 3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). Pessoa Física 3.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. 3.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional. 3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica 3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação de Crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Pessoa Física 3.5.2. Certidão Negativa de Protesto expedida por cartório distribuidor do domicílio do profissional. 3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Pessoa Jurídica 3.6.1. Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. 3.6.2. Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade. 3.6.3. Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica do Responsável Técnico da empresa. 3.6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). 3.6.5. Descrição Técnica da Capacidade Instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Credenciamento e do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) da SMSA. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal. Pessoa Física 3.6.6. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina. 3.6.7. Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica. 3.7. CONTA BANCÁRIA 3.7.1. O interessado no Credenciamento deverá entregar Declaração de Dados Bancários, datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome do banco e o número da agência e da conta corrente onde serão creditados os serviços realizados. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal. 3.8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: 3.8.1. Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial. 3.8.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial. 3.8.3. Licença Sanitária de cada filial interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. 3.8.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial. 3.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 3.8.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio de cada filial a ser credenciada. 3.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO 3.9.1. Os documentos exigidos neste Edital, quando apresentados em cópias, deverão estar devidamente autenticados por Tabelião ou, então, acompanhados de seus originais, a fim de que um membro da Comissão Permanente de Credenciamento realize a conferência. 3.9.2. Os documentos apresentados pelas empresas obtidos via Internet terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão Permanente de Credenciamento junto aos órgãos competentes. 3.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocoladas. 3.9.4. À Comissão Permanente de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento. 4. DA FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO 4.1. O resultado da análise da documentação apresentada para Credenciamento será informado via ofício ou por e-mail ao interessado em no máximo 07 (sete) dias úteis. 4.2. Estando o requerente de acordo com este Edital e deferida a solicitação de Credenciamento, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. 4.3. Na hipótese de ser constatada, durante a análise, a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo o interessado atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis. 4.4. Tendo sido corrigidas as eventuais falhas, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. 4.5. Expirado o prazo estipulado no item 4.3, sem que o proponente tenha realizado as devidas correções, a solicitação de credenciamento será indeferida. 4.6. Recursos referentes ao indeferimento do pedido de Credenciamento deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação do fato. 4.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento e protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. 4.8. A Comissão encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município (PGM) para parecer. 4.9. Depois de ouvida a PGM, a Comissão encaminhará o recurso para decisão do Prefeito Municipal. 5. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 5.1. Tendo o Prefeito Municipal autorizado a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a documentação seguirá para análise e parecer da Procuradoria e da Controladoria do Município. 5.2. Emitindo-se pareceres favoráveis, a PGM confeccionará Contratos individualizados a serem firmados com a SMSA. A minuta do Contrato consta do Anexo III. 5.3. O Credenciado será convocado para firmar o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. 5.4. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a(s) publicação(ões) de extrato no Diário Oficial. 5.5. Dentro do universo de credenciados, preferencialmente serão ofertados ao usuário os exames realizados no município de Araucária. Tendo sido recusada esta possibilidade, CABERÁ AO USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA FINAL DO CREDENCIADO QUE REALIZARÁ O SERVIÇO. 5.6. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde. 5.7. O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada das amostras no Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Centro de Saúde da Mulher e do Idoso, sita a Rua Guilherme da Motta Correia, 55, Centro de Araucária-PR. 5.8. A retirada das amostras deverá ter periodicidade semanal ou em casos excepcionais em até 1 (um) dia útil contado da solicitação através de correio eletrônico realizado pela coordenação do serviço. 5.9. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos endereços constantes do item 5.7, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização dos mesmos. 5.10. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente. 5.11. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em todas as Unidades de Saúde do Município. 6. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO DOTAÇÃO SMSA 12.01.10.302.0005.2023.339039.5030 FONTE 1000 1303 1496 6.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao Credenciamento dos exames de análises clínicas contratados, para um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 85.944,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais). 6.3. O Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da SMSA solicitará ao Departamento de Gestão Financeira da SMSA, mediante ofício, a emissão de empenhos para a contratação dos exames especializados. Esta solicitação de empenho deverá conter o

valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. 6.4. O Credenciado deverá apresentar suas Notas Fiscais/ Faturas ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, até o 5º dia útil de cada mês. Estas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; todas dentro de seu prazo de validade.

Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período, para que toda a documentação seja auditada e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento. 6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Credenciado e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde. 6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do Credenciado. 6.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 7. DAS SANÇÕES 7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços, sujeitará o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: 7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Credenciado desde o início da vigência do Contrato no caso do Credenciado dar causa à rescisão do mesmo. 7.1.2. Caso o Credenciado não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 5.7 ou 5.9 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato. 7.1.3. Caso o Credenciado não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, este poderá ser: 7.1.3.1. Suspenso de licitar e impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 7.1.3.2. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 7.1.4. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Araucária iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará o Credenciado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das Custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. 7.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Credenciado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital. 8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis. 8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 8.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação do documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento autorizando a realização do procedimento, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde. 8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital. 8.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 8.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 8.8. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais; aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quais quer insumos necessários à realização dos exames. 8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital. 9. CONDIÇÕES GERAIS 9.1. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços dos Credenciados. 9.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o Contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do Credenciado. 10. INFORMAÇÕES 10.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Credenciamento na sede da SMSA, ou pelo telefone (41) 3614-1690, com Lauriana. Araucária, 20 de março de 2018. LAURIANA SANTOS DE SOUZA CLAUDIO CESAR VEIGA DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO ERCI KWIATKOWSKI MATILDE MARIA BUDZIAK BOÇOEN MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO ROSIELLY BARBOZA GODOI RODACKI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COM VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS PROPOSTA Cidade, dia/mês/ano. A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença da Comissão Permanente de Credenciamento da SMSA apresentar Proposta para os itens que seguem, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2018: _____ Representante Legal (O proponente deve listar somente os lotes e itens que pretende executar, conforme folhas a seguir). DO LOTE ANATOMO PATOLOGIA Item Código GIG 1 176231 Biópsia. 2 176232 3 4 Exame Quantidade Anual Estimada Valor Unitário (R\$) Valor Anual Total (R\$) 3000 24,00 72.000,00 Citologia. 240 10,65 2.556,00 176233 Citologia clínica. 240 10,65 2.556,00 176234 Estudo imuno histoquímico por marcador. (próstata: 2 marcadores; mama: 3 marcadores; linfonodo: 5 marcadores). 96 92,00 8.832,00 Valor Total do Lote: R\$ 85.944,00 ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO REQUERIMENTO Ilustríssima Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araucária. A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença desta Comissão requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº 002/2018. Solicita também que o resultado seja informado por email para o seguinte endereço eletrônico: _____, cuidados de _____, Cidade, dia/mês/ano. _____

Representante legal aos DECLARAÇÃO A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 002/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária? Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu Credenciamento. Declara que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araucária. Declara ainda, conforme item 8.1 do Edital de Credenciamento 002/2018, que tem conhecimento

do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firma o presente. Cidade, dia/mês/ano. _____ Representante legal DECLARAÇÃO A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) n° _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF n° _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento n° 002/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e Proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firma o presente. Cidade, dia/mês/ano. _____ Representante legal DECLARAÇÃO A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) n° _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF n° _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Por ser expressão da verdade, firma o presente. Cidade, dia/mês/ano. _____ Representante legal AUTORIZAÇÃO A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) n° _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF n° _____, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, CPF n° _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento n° 002/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firma o presente. Cidade, dia/mês/ano. _____ Representante legal ANEXO III ? MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2018 Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.535/0001-99 com sede na Rua Pedro Druszcz, n° 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNES n° _____, CPF OU CNPJ/MF n° _____, endereço _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF n° _____ doravante denominados CONTRATADO(A), têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 ?caput? da Lei n° 8.666/93, no Decreto Municipal n° 20.096/2006 e no Edital de Credenciamento n° 002/2018 e cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, conforme discriminação a seguir e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2018, os quais fazem parte integrante deste contrato. (Aqui constará a lista dos itens apresentados na Proposta, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n° 002/2018). CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO O(a) CONTRATADO(A), através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. § 1º As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. § 2º Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente CONTRATO. § 3º Estará o(a) CONTRATADO(A) autorizado(a) a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de _____. § 4º O exame deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada das amostras no Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Centro de Saúde da Mulher e do Idoso, sita a Rua Guilherme da Motta Correia, 55, Centro de Araucária-PR. § 5º A retirada das amostras deverá ter periodicidade semanal ou em casos excepcionais em até 1 (um) dia útil contado da solicitação através de correio eletrônico realizado pela coordenação do serviço. § 6º Os resultados dos exames deverão ser entregues nos endereços constantes do item 5.7, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização dos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. § 1º - São de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. § 2º - O(a) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua publicação e o término de sua vigência se dará na data de ____ de ____ de ____ (data de término da vigência do Edital de Credenciamento n° 002/2018). § 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO O(a) CONTRATADO(A) apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) da Secretaria Municipal de Saúde (redação a ser adaptada conforme os lotes contidos na Proposta), sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todas dentro de seu prazo de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. § 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. § 2º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO(A) e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde. § 3º - O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. § 4º - O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. § 5º - Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças (redação conforme itens da Proposta), contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. § 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO DOTAÇÃO SMSA 12.01.10.302.0005.2023.339039.5030 FONTE 1000 1303 1496 CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2016, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais

recebidos pelo(a) CONTRATADO(A) desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa a rescisão do mesmo. b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 002/2018, poderá ser: c.1. suspenso(a) de licitar e impedido(a) de contratar temporariamente com o Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93. c.2. declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. § 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. § 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. § 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. § 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a: § 1º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento 002/2018. § 2º - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. § 3º - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. § 4º - Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento. § 5º - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito aos serviços, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital. § 6º - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. § 7º - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. § 8º - O(a) CONTRATADO(A) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A). § 1º O(a) CONTRATADO(A) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE. § 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. § 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o(a) CONTRATADO(A), servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. § 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A), serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. § 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. § 6º - O(a) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas. Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de _____. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO DE ANDRADE CONTRATADO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____ RG: RG: _____